



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 747/2025

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CRIADORES DA BOVINOCULTURA DE LEITE DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Criadores da Bovinocultura de Leite de Carandaí (CMCBL), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º O CMCBL tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável da bovinocultura de leite no município, com foco na melhoria da produção, na valorização dos produtores e na sustentabilidade econômica, ambiental e social do setor.

Art. 3º O CMCBL será composto pelos seguintes representantes:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Carandaí;

IV - 2 (dois) representantes dos produtores de leite do município, eleitos em assembleia geral;

V - 1 (um) representante de cooperativas ou associações de produtores de leite sediadas no município;

VI - 2 (dois) representantes de instituições de ensino, pesquisa ou extensão que atuem na área de bovinocultura de leite;

VII - 2 (dois) representantes da EMATER;

VIII - 2 (dois) representantes do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);

IX - 2 (dois) representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Carandaí;

X - 2 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carandaí.

Parágrafo único: Os membros do CMCBL terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Art. 4º Compete ao CMCBL:

I - elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Desenvolvimento da Bovinocultura de Leite;

II - propor políticas públicas voltadas à melhoria da produção e da qualidade do leite;

III - fomentar o associativismo e o cooperativismo entre os produtores;

IV - incentivar e apoiar ações de capacitação técnica para os produtores e trabalhadores rurais;

V - promover a articulação entre os produtores, o poder público e demais setores da cadeia produtiva;

VI - propor medidas para a melhoria da infraestrutura rural, como estradas, energia elétrica e acesso à água;

VII - monitorar e propor ações para a sustentabilidade ambiental das atividades pecuárias;

VIII - acompanhar os preços e custos de produção, buscando estratégias para a competitividade do setor.

Art. 5º O CMCBL se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 6º O funcionamento do CMCBL será regulamentado por regimento interno, elaborado pelos membros e aprovado em assembleia do Conselho.

Art. 7º O município deverá destinar recursos específicos no orçamento anual para o apoio às atividades do CMCBL e para a execução de programas voltados ao desenvolvimento da bovinocultura de leite.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 6 de janeiro de 2025.

GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

A bovinocultura de leite é uma das atividades econômicas mais relevantes do município de Carandaí, contribuindo diretamente para a geração de emprego, renda e desenvolvimento das comunidades rurais. A importância desse setor se estende além dos produtores, impactando positivamente toda a cadeia produtiva, incluindo fornecedores, transportadores, comerciantes e consumidores locais.

No entanto, os criadores de gado leiteiro enfrentam diversos desafios, como:

- Oscilações nos preços do leite, que dificultam o planejamento e a sustentabilidade das propriedades;
- Altos custos de produção, especialmente em itens como ração, energia elétrica e insumos veterinários;
- Infraestrutura rural deficitária, como estradas precárias e dificuldade no acesso à tecnologia;
- A necessidade de capacitação técnica para atender às crescentes demandas de qualidade e produtividade no mercado;
- A ausência de um espaço institucional para discutir e propor políticas públicas voltadas ao setor.

A criação do Conselho Municipal de Criadores da Bovinocultura de Leite (CMCBL) visa preencher essa lacuna, proporcionando um fórum permanente de diálogo e articulação entre os produtores, o poder público e os diversos atores da cadeia produtiva. Por meio do Conselho, será possível:

- Planejar ações estratégicas que valorizem a produção de leite no município;
- Incentivar o associativismo e o cooperativismo entre os criadores;
- Promover capacitação técnica e acesso a tecnologias mais eficientes;
- Estimular a sustentabilidade ambiental da produção leiteira;
- Ampliar a competitividade do setor e garantir maior estabilidade econômica para os produtores.

Além disso, o CMCBL permitirá que as demandas dos produtores sejam melhor representadas junto ao poder público municipal, estadual e federal, promovendo políticas públicas alinhadas às reais necessidades da bovinocultura de leite em Carandaí.

Essa iniciativa também está em consonância com o desenvolvimento sustentável e com as diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável) e o ODS 12 (Produção e Consumo Responsáveis).

A criação do Conselho demonstra o compromisso do município de Carandaí com o fortalecimento da zona rural, a valorização dos produtores e a promoção de um modelo de desenvolvimento que respeite as peculiaridades locais.

Portanto, este projeto de lei apresenta-se como uma medida essencial



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

para atender às demandas dos produtores e para fomentar o desenvolvimento sustentável e inclusivo da bovinocultura de leite no município. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovar esta importante iniciativa.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 6 de janeiro de 2025.

GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
- Vereador -